



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO  
COM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”  
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS**

**1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)**

1.1.1. Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB.

**1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**

1.2.1. Valdir Luft.

1.2.2. Jair Canci.

1.2.3. Mara Daniele Gambetta.

**2. DA MODALIDADE E DA FORMA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.1.1. Indica-se o **Pregão**.

**2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.2.1. Indica-se a forma **Presencial**.

2.2.2. A opção pela modalidade de Pregão Presencial deriva do disposto no art. 26, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022:

*Art. 26. As contratações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial nas seguintes hipóteses:*

*X - aquisição de produtos, contratação de serviços e realização de obras e serviços de engenharia, em que haja três ou mais fornecedores com sede no Município de Capanema/PR, devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores Locais e que manifestem interesse em participar do certame, por meio de declaração ou por meio de fornecimento de orçamento na fase interna do processo de contratação.*

2.2.3. Dessa forma, encontram-se em anexo ao processo licitatório, 2 (dois) orçamentos e 3 (três) declarações de interesse em participar de licitação de empresas locais, satisfazendo os requisitos elencados no inciso X do art. 26 da LCM nº 14/22.

2.2.4. Além da previsão legal mencionada acima, a forma presencial visa garantir a participação do maior número de empresas locais no certame, incentivando o desenvolvimento local, bem como a geração de emprego e renda no âmbito local, conforme os objetivos das contratações públicas municipais elencados no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

2.2.5. Destaca-se, por fim, que a sessão pública do certame será gravada em áudio e vídeo, bem como terá transmissão ao vivo pela internet, conferindo total transparência no procedimento adotado.

**3. RESUMO DO OBJETO**

**3.1. SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.**

**4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo coma BR 163 - Capanema/PR -  
CEP 85.760-000 - (46) 98401-3497 / 9841-3598 - notasgaragem@capanema.pr.gov.br

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código:  
29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

LOTE ÚNICO						
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	69932	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.	12	MÊS	67.680,60	812.167,20
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>					812.167,20	

**4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.1. Dos serviços de corte de grama.**

- 4.1.1.1.** Os serviços incluem o corte de grama em toda a área solicitada pelo Contratante, com retirada de todo material orgânico e inorgânico da área, plantas desnecessárias, com o acabamento manual em torno dos obstáculos como árvores, postes, alambrados, muros, meios-fios, bancos, placas e demais interferências, varrição/rastelamento e coleta dos resíduos/restos de grama e detritos após o corte, mesmo que não oriundos do corte de grama, com a limpeza final de toda a área cortada e com o transporte e descarte correto dos resíduos, de acordo com a legislação ambiental vigente, em local autorizado pelo Contratante.
- 4.1.1.2.** O Contratado deverá disponibilizar, sob seu ônus e exclusiva responsabilidade, todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a prestação dos serviços de forma satisfatória. A empresa deverá ter, no mínimo:
- a)** 1 (um) trator giro zero/cortador de grama dirigível com potência mínima de 21HP, roçadeiras com potência mínima de 1,5kw, rede de proteção, carrinhos de mão, tesouras, vassouras, rastelos, em quantidades suficientes para a execução dos serviços;
  - b)** Veículo apropriado para recolha dos resíduos com carroceria aberta ou basculante e em bom estado de conservação;
  - c)** Veículo para transporte dos funcionários contratados, em bom estado de conservação.
- 4.1.1.3.** O recolhimento dos resíduos deverá ser realizado no mesmo dia da execução dos serviços e o seu recolhimento e sua destinação final é de responsabilidade do Contratado. No final dos serviços, o Contratado deverá deixar os locais completamente limpos, livres de qualquer tipo de detritos oriundos dos serviços realizados.
- 4.1.1.4.** A destinação final dos resíduos se dará através do transporte dos resíduos em local adequado localizado no dentro do Município de Capanema, conforme orientação da Contratante, sendo que todos os custos envolvidos neste transporte correm por conta do Contratado.
- 4.1.1.5.** O Contratado deverá disponibilizar, no mínimo, **5 (cinco) funcionários**, para os serviços de corte de grama (**operadores de máquina costal**).
- 4.1.1.6.** O Contratado deverá utilizar das redes de proteção para a realização dos serviços de corte de grama para fins de trazer segurança aos transeuntes, bem como para evitar que alguma pedra ou outro detrito seja lançado e cause ferimento às pessoas que transitam pela via/calçada ou danos aos veículos que por ali trafegarem.
- 4.1.1.7.** Todos os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação e aptos para realização dos serviços.

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo coma BR 163 - Capanema/PR -  
CEP 85.760-000 - (46) 98401-3497 / 9841-3598 - notasgaragem@capanema.pr.gov.br



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

**4.1.2. Dos serviços de poda de árvores.**

- 4.1.2.1.** Os serviços incluem a poda de árvores nos locais indicados pela Contratante e serão acompanhados e fiscalizados pelo Engenheiro Agrônomo do Município de Capanema.
- 4.1.2.2.** O Contratado deverá disponibilizar, sob seu ônus e exclusiva responsabilidade, todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a prestação dos serviços de forma satisfatória. A empresa deverá ter, no mínimo:
- a)** Motopodas, motosserras, tesouras de poda, serras manuais, escadas, plataformas elevatórias e outros instrumentos necessários, em quantidades suficientes para a execução dos serviços;
  - b)** Veículo para transporte dos funcionários contratados, em bom estado de conservação.
- 4.1.2.3.** Os resíduos provenientes do serviço de poda deverão ser coletados pelos trabalhadores e depositados no triturador fornecido pela Contratante. No final dos serviços, o Contratado deverá deixar os locais completamente limpos, livres de qualquer tipo de detritos oriundos dos serviços realizados.
- 4.1.2.4.** A destinação final dos resíduos será de responsabilidade da Contratante.
- 4.1.2.5.** O Contratado deverá disponibilizar, no mínimo, **2 (dois) funcionários**, para os serviços de podas de árvores (**operadores de máquina costal**).
- 4.1.2.6.** Todos os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação e aptos para realização dos serviços.
- 4.1.2.7.** O Contratado somente deverá realizar a poda de árvores próxima à fiação elétrica com o acompanhamento do engenheiro responsável.

**4.1.3. Dos serviços de limpeza de ruas, canteiros, passeios, meios-fios, lotes, praças, parques e outros.**

- 4.1.3.1.** Os serviços incluem a limpeza urbana, como, por exemplo, a varrição manual, capinação, roçagem, carregamento de resíduos, entre outros serviços e ações relacionados à limpeza e higiene de áreas públicas, nos locais indicados pelo Contratante, podendo ocorrer em via e logradouros públicos como ruas, canteiros, passeios, meios-fios, bem como em **lotes, praças, parques** ou qualquer outro local, com a coleta dos resíduos e detritos após a limpeza e descarte em caçambas disponibilizadas pelo Contratante.
- 4.1.3.2.** O Contratado deverá realizar também a limpeza de plantas invasoras nas ruas, meios-fios, jardins públicos, espaços verdes públicos entre outros locais, bem como a limpeza das ruas, calçadas e demais locais indicados com a retirada de terras, pedras ou outros resíduos depositados.
- 4.1.3.3.** Os serviços de limpeza também incluem, quando houver necessidade e requisição específica, o auxílio na limpeza de pequenas obras e reparos realizados em edificações públicas.
- 4.1.3.4.** O Contratado deverá disponibilizar, sob seu ônus e exclusiva responsabilidade, todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a prestação dos serviços de forma satisfatória. A empresa deverá ter, no mínimo:
- a)** Sopradores, enxadas, pás, carrinho de mão, vassouras e outros instrumentos necessários, em quantidades suficientes para a execução dos serviços;
  - b)** Veículo para transporte dos funcionários contratados, em bom estado de conservação.
- 4.1.3.5.** A destinação final dos resíduos será de responsabilidade do Contratante.
- 4.1.3.6.** Todos os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação e aptos para realização dos serviços.

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo coma BR 163 - Capanema/PR -  
CEP 85.760-000 - (46) 98401-3497 / 9841-3598 - notasgaragem@capanema.pr.gov.br



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- 4.1.4. Dos serviços de pintura de meios-fios e faixas.**
- 4.1.4.1.** Os serviços incluem a limpeza prévia da superfície a ser pintada (com remoção de sujeira, pó, materiais soltos e graxas antes da aplicação da tinta), aplicação de tinta própria para pavimentação urbana (tinta acrílica ou similar de alta resistência, resistentes à abrasão, intempéries e raios UV), demarcação de cores conforme orientação da Contratante (branco, amarelo etc), com espessura e acabamento homogêneo, sem falhas ou escorrimientos, nos locais indicados pela Contratante.
- 4.1.4.2.** O Contratado deverá disponibilizar, sob seu ônus e exclusiva responsabilidade, todas as ferramentas necessárias para a prestação dos serviços de forma satisfatória. A empresa deverá ter, no mínimo:
- a)** Vassouras, espátulas e outros instrumentos necessários, em quantidades suficientes para a execução dos serviços;
  - b)** Veículo para transporte dos funcionários contratados, em bom estado de conservação.
- 4.1.4.3.** As tintas, rolos de pintura e pincéis necessários para a execução dos serviços de pinturas em faixas e meios-fios serão fornecidas pela Contratante.
- 4.1.4.4.** O caminhão-pipa (com água) para a realização da limpeza prévia da superfície, quando necessário, será fornecido pelo Contratante.
- 4.1.4.5.** O Contratado deverá sinalizar, por meio de cones, placas e outros equipamentos de sinalização, os locais em que estão sendo realizadas as pinturas, de acordo com as Instruções de Sinalização exigidas pelas autoridades de trânsito.
- 4.1.5. Dos serviços de reparos de pequena monta em meio-fios e calçadas.**
- 4.1.5.1.** Os serviços incluem a recuperação de pequenos trechos de meios-fios e calçadas danificados, com aplicação de massa ou outro material apropriado, com a prévia regularização de superfícies, para posterior pintura e correção de fissuras ou outros defeitos superficiais, nos locais indicados pela Contratante.
- 4.1.5.2.** O Contratado deverá disponibilizar, sob seu ônus e exclusiva responsabilidade, todas as ferramentas necessárias para a prestação dos serviços de forma satisfatória. A empresa deverá ter, no mínimo:
- a)** Espátulas, desempenadeiras, vassouras e outros instrumentos necessários, em quantidades suficientes para a execução dos serviços;
  - b)** Veículo para transporte dos funcionários contratados, em bom estado de conservação.
- 4.1.5.3.** A argamassa/cimento/cal ou outro produto equivalente para a execução dos serviços de reparos em meios-fios serão fornecidas pela Contratante.
- 4.1.6. Dos serviços de desobstrução de bocas de lobo e sarjetas de escoamento pluvial**
- 4.1.6.1.** Os serviços incluem a remoção do lixo, detritos, areia, iodo, folhas e quaisquer materiais obstrutivos, nos locais indicados pela Contratante, com o descarte dos resíduos em caçambas disponibilizadas pela Contratante.
- 4.1.6.2.** O Contratado deverá disponibilizar, sob seu ônus e exclusiva responsabilidade, todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a prestação dos serviços de forma satisfatória. A empresa deverá ter, no mínimo:
- a)** Cabos manuais, carrinhos de mão e outros instrumentos necessários, em quantidades suficientes para a execução dos serviços;
  - b)** Veículo para transporte dos funcionários contratados, em bom estado de conservação.
- 4.1.6.3.** A destinação final dos resíduos será de responsabilidade do Contratante.

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo coma BR 163 - Capanema/PR -  
CEP 85.760-000 - (46) 98401-3497 / 9841-3598 - notasgaragem@capanema.pr.gov.br



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- 4.1.6.4. Os serviços deverão ocorrer por processo manual, sem o uso de equipamentos pesados, para que as paredes e fundo das bocas de lobo e sarjetas não sejam danificados por impacto.
- 4.1.6.5. O Contratado deverá consultar as normas técnicas para a realização dos serviços, especialmente a Norma DNIT 028/2004-ES: Drenagem - Limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem - Especificação de serviço.
- 4.1.7. **Disposições comuns e complementares.**
- 4.1.7.1. O objeto da contratação engloba a prestação dos serviços no perímetro urbano do distrito sede do Município de Capanema, além do perímetro urbano dos Distritos de São Luiz, de Cristo Rei, de Pinheiro e de Alto Faraday.
- 4.1.7.2 O Contratado deverá disponibilizar, no mínimo, **2 (dois) funcionários**, para a execução dos serviços de limpeza de ruas, canteiros, passeios, e meios-fios; pintura de meios-fios e faixas; reparos de pequena monta em meios-fios e desobstrução de bocas de lobo e sarjetas de escoamento pluvial (**varredores/roçadores/coletores**).
- 4.1.7.3. O Contratado deverá disponibilizar os funcionários com vínculo empregatício comprovado e com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no mínimo, para cada funcionário.
- 4.1.7.4. A quantidade de cada equipamento e ferramenta necessária, quando não especificada, deverá ser empregada pelo Contratado considerando a quantidade necessária para a completa prestação dos serviços, sempre visando a melhor qualidade e agilidade dos serviços.
- 4.1.7.4.1. Diante do caso concreto, o Contratante poderá solicitar à empresa que disponibilize mais equipamentos e ferramentas, para agilizar a prestação dos serviços.
- 4.1.7.5. Os trabalhadores deverão estar uniformizados e equipados com EPI's durante toda a execução dos serviços.
- 4.1.7.6. O Contratado deverá observar todas as normas técnicas aplicáveis para a devida sinalização dos serviços, sendo de sua responsabilidade os custos para confecção das placas, fitas, cones, entre outros, para evitar acidentes nas vias e nas calçadas onde os serviços estejam sendo executados.
- 4.1.7.7. Em dias de chuva ou outras situações climáticas/fáticas anormais, a Secretaria responsável poderá suspender a execução dos serviços dos trabalhadores do Contratado e dispensá-los da respectiva jornada diária, com compensação de horários em outros dias, conforme ajustes a serem acordados entre as partes.

## 5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Condições gerais:

- 5.1.1. Não se aplicam as condições gerais previstas na minuta do contrato.

### 5.2. Condições específicas:

- 5.2.1. A totalidade dos postos de trabalho indicados no tópico 4 deste TR serão disponibilizados no prazo de 1 (um) dia útil após assinatura do contrato pelas partes.
- 5.2.2. Todos os postos de trabalho contratados ficarão disponíveis por 40 horas semanais e 8 horas diárias para o Contratante, para execução dos serviços indicados neste TR, de acordo com o cronograma definido pela Secretaria responsável e conforme a necessidade, a demanda e as prioridades estabelecidas pela Administração municipal de cada serviço contratado.
- 5.2.3. Apesar da divisão de postos de trabalho para cada espécie de serviço, conforme indicado no tópico 4 deste TR, diante da necessidade administrativa, todos eles poderão ser designados

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo coma BR 163 - Capanema/PR -  
CEP 85.760-000 - (46) 98401-3497 / 9841-3598 - notasgaragem@capanema.pr.gov.br

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código:  
29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

para realização de qualquer um dos serviços, isto é, os nove postos de trabalho poderão executar os serviços de corte de grama num determinado dia, ou serviços de poda de árvores, ou qualquer outro serviço contratado.

- 5.2.4. Os serviços serão realizados nos locais indicados pelo Contratante, podendo ocorrer em qualquer local pertencente ao Município de Capanema/PR (perímetro urbano do distrito sede e dos demais distritos), como praças, canteiros, pátios e demais áreas públicas.
  - 5.2.4.1. Destaca-se que os serviços poderão ser executados, inclusive, na área rural, especificamente no perímetro urbano dos Distritos de São Luiz, de Cristo Rei, de Pinheiro e de Alto Faraday, cujos custos de deslocamento serão de responsabilidade do Contratado.
- 5.2.5. Poderá ser solicitada, a qualquer tempo, a substituição do prestador de serviço indicado pelo Contratado, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas no Município.
- 5.2.6. Quando o ocupante do posto de trabalho tiver de ficar afastado do trabalho por qualquer motivo, é responsabilidade da empresa a substituição deste funcionário, bem como comunicar o Fiscal do Contrato da substituição, além de apresentar toda a documentação exigida sobre o novo profissional.
- 5.2.7. A equipe, a critério da fiscalização da Contratante, poderá ser desmembrada para atendimento de serviços em locais distintos. O transporte ficará a cargo do Contratado, independente da distância que os funcionários prestarão os serviços.

### 6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais do Contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitarem com o descrito neste Termo de Referência.

#### 6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1. O Contratado responsabiliza-se pelos serviços que executará, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo toda a legislação pertinente ao objeto deste Termo.
- 6.2.2. O Contratado responsabiliza-se por não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 6.2.3. O Contratado deverá executar o serviço com o devido cuidado para não danificar plantas ornamentais, arbustos, árvores, equipamentos urbanos ou outras estruturas, bem como deverá ser utilizado todos os equipamentos de proteção para fins de evitar danos às pessoas próximas, veículos próximos e demais equipamentos, sendo obrigação da empresa sinalizar o local que os serviços serão executados, bem como utilizar de redes de proteção nos serviços de corte de grama. Em caso de dano, o Contratado se responsabilizará em reparar ou substituir o bem danificado, sem ônus ao Contratante.
- 6.2.4. Especificamente em relação aos serviços de corte de grama, o Contratado deverá se responsabilizar pela destinação final dos resíduos através do transporte dos resíduos em local adequado, conforme orientação da Contratante, sendo que todos os custos envolvidos neste transporte serão por conta do Contratado.
  - 6.2.4.1. Para os demais serviços, após a execução dos serviços, o Contratado deverá realizar a coleta e depósito dos resíduos nas caçambas disponibilizadas pelo Contratante.
- 6.2.5. Os veículos, equipamentos e ferramentas relacionados, bem como o que for necessário ao bom desempenho dos equipamentos, deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção, sob responsabilidade do Contratado.

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo coma BR 163 - Capanema/PR -  
CEP 85.760-000 - (46) 98401-3497 / 9841-3598 - notasgaragem@capanema.pr.gov.br

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código:  
29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- 6.2.6. É responsabilidade do Contratado fornecer local para abrigar os veículos, equipamentos e ferramentas necessárias.
- 6.2.7. As despesas com combustível, manutenção dos veículos e equipamentos, despesas com alimentação dos funcionários (caso seja necessário), transporte dos funcionários para a realização dos serviços será de responsabilidade do Contratado.
- 6.2.8. Todos os funcionários deverão usar todos os equipamentos de EPI's exigidos por lei e/ou regulamento (NR 06), condizentes com a função exercida, sob ônus do Contratado, assim como, deverá realizar a fiscalização permanente sobre a efetiva utilização dos equipamentos. Além disso, todos os trabalhadores deverão estar uniformizados, com a identificação da empresa contratada.
- 6.2.9. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.
- 6.2.10. O Contratado obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança das pessoas empregadas na execução do contrato e para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade do Contratado a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.
- 6.2.11. O Contratado obriga-se a cumprir todas as medidas de proteção para resguardar a saúde e a integridade física dos trabalhadores na prevenção de acidentes e doenças do trabalho, bem como ao manuseio e utilização de todas as máquinas e equipamentos utilizados na execução dos serviços.
- 6.2.12. É responsabilidade do Contratado a disponibilização para as equipes de trabalho das rotas e tarefas do dia/rotina, conforme cronograma, distribuindo responsabilidades e garantindo que todos estejam cientes dos objetivos e metas. O Contratado deverá garantir a otimização das rotas dos serviços e da limpeza do local para garantir eficiência no percurso e minimizar o tempo de viagem.
- 6.2.13. É responsabilidade do Contratado o cumprimento das ordens de serviço respeitando a programação e cronograma, realizando os serviços de acordo com os horários e locais estabelecidos, ressaltando-se as determinações da Secretaria responsável, quando for necessária a execução de serviços específicos, diante do interesse público.
- 6.2.14. É responsabilidade do Contratado disponibilizar trabalhadores devidamente treinados e habilitados para a execução do presente serviço.
- 6.2.15. O Contratado deverá fornecer o endereço do escritório, número telefônico fixo, móvel e correio eletrônico (e-mail), objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados, para eventuais comunicações.
- 6.2.16. O Contratado deverá assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 6.2.17. O Contratado deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 6.2.18. O Contratado deverá efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo coma BR 163 - Capanema/PR -  
CEP 85.760-000 - (46) 98401-3497 / 9841-3598 - notasgaragem@capanema.pr.gov.br

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código:  
29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- 6.2.19.** O Contratado deverá atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 6.2.20.** O Contratado deverá comunicar o Contratante acerca de eventuais substituições de funcionários responsáveis pela execução dos serviços, enviando cópia do Cópia de RG, CPF e comprovação de vínculo trabalhista dos novos funcionários, bem como deverá apresentar à fiscalização do Contratante todos os certificados de treinamentos exigidos neste TR.
- 6.2.21.** O Contratado deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.2.22.** O Contratado deverá observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho e demais direitos trabalhistas, bem como os dispostos em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, conforme a categoria profissional.
- 6.2.23.** Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza correrão por conta do Contratado. O Contratado será responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão de obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída, assim como todas as despesas referentes à manutenção dos serviços contratados.
- 6.2.24.** O Contratado e todos os seus funcionários deverão tratar com respeito, educação, urbanidade e cordialidade todos os funcionários, servidores públicos e membros da população, em qualquer interação realizada no âmbito da execução deste contrato. O Contratado deverá assegurar que sua equipe, prepostos, contratados ou qualquer outra pessoa sob sua responsabilidade mantenham postura respeitosa e profissional em todas as suas ações, sendo proibido, também, qualquer forma de desacato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e substituição dos profissionais disponibilizados pelo Contratado.
- 6.2.25.** O Contratado deverá ter escritório próprio, nas dependências do município, sendo de fácil acesso ao Contratante, para que possam tratar dos assuntos inerentes a presente contratação e demais formalidades.
- 6.2.26.** O Contratado é o responsável por realizar o controle de jornada dos seus colaboradores, conforme exigências da fiscalização da contratação.
- 6.2.27.** O Contratado obriga-se a utilizar equipamentos, de sua responsabilidade, em bom estado de conservação e que garantam a menor poluição possível, incluindo a menor poluição sonora, considerando-se os tipos/marcas desses equipamentos disponíveis no mercado.
- 6.2.28.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.2.28.1.** A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.2.29.** O Contratado deve encaminhar ao Contratante a cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato de trabalho, após o último mês de prestação dos serviços pelo empregado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a extinção ou rescisão do respectivo contrato de trabalho:
- a)** termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo coma BR 163 - Capanema/PR -  
CEP 85.760-000 - (46) 98401-3497 / 9841-3598 - notasgaragem@capanema.pr.gov.br

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código:  
29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
  - c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
  - d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.2.30.** A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.2.30.1.** O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
  - 6.2.30.2.** Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
  - 6.2.30.3.** Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
  - 6.2.30.4.** Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.2.31.** Além da observância das regras de fiscalização e recebimento, o Contratado deve entregar, quando solicitado pelo Contratante, quaisquer dos seguintes documentos:
- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;
  - b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
  - c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
  - d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
  - e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e
  - f) documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.
- 6.3. Das obrigações do Contratado sobre o controle de jornada e compensação de horas dos empregados:**
- 6.3.1.** O controle da jornada dos trabalhadores disponibilizados será realizado pelo próprio Contratado, por meio de ponto eletrônico ou manual, conforme determinações da fiscalização.
  - 6.3.2.** O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico do contratado ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.
  - 6.3.3.** O Contratado deverá incluir no relatório mensal da prestação dos serviços a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.
  - 6.3.4.** Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, a fiscalização observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo coma BR 163 - Capanema/PR -  
CEP 85.760-000 - (46) 98401-3497 / 9841-3598 - notasgaragem@capanema.pr.gov.br

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código:  
29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- 6.3.5. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.
- 6.3.6. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.
- 6.3.7. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços, dando ciência ao gestor do contrato.
- 6.3.8. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.
- 6.3.9. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades (Fiscal Administrativo). Em havendo concordância, o Fiscal Administrativo avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.
- 6.3.9.1. A adoção do regime de compensação de jornada observará as seguintes diretrizes:
- manifestação de interesse em compensação de horários pelo empregado do contratado;
  - a fiscalização verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:
    - diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e
    - necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.
  - as compensações de jornada limitam-se:
    - à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e
    - ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

### 6.4. Obrigações do Contratado relativas às diretrizes de caráter ambiental:

- 6.4.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Capanema.
- 6.4.2. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.
- 6.4.3. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 6.4.3.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 6.4.3.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 6.4.3.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo coma BR 163 - Capanema/PR -  
CEP 85.760-000 - (46) 98401-3497 / 9841-3598 - notasgaragem@capanema.pr.gov.br

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código:  
29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 6.4.3.4.** resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 6.4.4.** Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 6.4.5.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Capanema, o Contratado comprovará, quando solicitado, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 6.4.6.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 6.4.7.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 6.4.8.** Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 6.4.9.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 6.4.10.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:
- manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
  - supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
  - florestas plantadas; e
  - outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

## 7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, aprovadas pela PGM.

### 7.2. Condições específicas:

- 7.2.1.** O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo coma BR 163 - Capanema/PR -  
CEP 85.760-000 - (46) 98401-3497 / 9841-3598 - notasgaragem@capanema.pr.gov.br

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal n° 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal n° 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal n° 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal n° 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal n° 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal n° 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal n° 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e>



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.

- 7.2.2. Os Fiscais Administrativos da contratação poderão realizar vistoria *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.

### 7.3. Fiscalização.

- 7.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

- 7.3.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; $\Sigma Q_{tap}$ = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; $\Sigma Q_{tr}$ = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

- 7.3.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 1) não produzir os resultados acordados;
- 2) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 3) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo coma BR 163 - Capanema/PR -  
CEP 85.760-000 - (46) 98401-3497 / 9841-3598 - notasgaragem@capanema.pr.gov.br

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código:  
29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

7.3.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.3.5. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

FUNÇÃO	SERVIDOR (A)	CARGO	PROVIMENTO	LOTAÇÃO
Fiscal Administrativo da Contratação	Pedro Franciscatto	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	Comissionado	SEMOB
Fiscal Técnico dos Serviços da Contratação	Rafael Francisco da Silva	Engenheiro Agrônomo	Efetivo	SEAMA
Fiscal Técnico da Gestão de Pessoas da Contratação	Rafaela Cristine Zoroteo Bach	Analista de Gestão de Pessoas	Efetivo	SECAD
Fiscal Técnico da Gestão de Pessoas da Contratação	Vanessa Dietz	Analista de Gestão de Pessoas	Efetivo	SECAD
Gestor da Contratação	Eduardo Vinícius Horbach	Analista de Contratações	Efetivo	SELOG

7.3.6. Ao(s) **Fiscal(is) Administrativo(s)** da contratação incumbe(m) as seguintes atribuições:

- 1) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
- 2) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
- 3) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
- 4) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- 5) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado A execução do objeto contratado/registrado, relativamente A. qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
- 6) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
- 7) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
- 8) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
- 9) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado;
- 10) Recolher e armazenar os materiais, produtos e equipamentos disponibilizados pelo Contratante ao Contratado para a execução dos serviços, incluindo as sobras desses materiais, como, por exemplo, tintas, cimento etc., para utilização em serviços subsequentes;
- 11) Analisar os pedidos de compensação de jornada solicitados pelos empregados do Contratado, observando-se as diretrizes estabelecidas no subitem 6.3 deste TR.

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo coma BR 163 - Capanema/PR -  
CEP 85.760-000 - (46) 98401-3497 / 9841-3598 - notasgaragem@capanema.pr.gov.br

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código:  
29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

**7.3.6.1.** A escolha do servidor em cargo de comissão Pedro Franciscatto para exercer a função de Fiscal Administrativo, se justifica em razão das atribuições de seu cargo de coordenar e operacionalizar as atividades de serviços urbanos da Secretaria Municipal de Viação e Obras, bem como em razão de inexistir servidor efetivo que possa cumprir com as atribuições de fiscalização dos serviços objeto dessa contratação na secretaria responsável.

**7.3.7.** Cabe ao(s) **Fiscal(is) Técnico(s) dos serviços da contratação:**

- 1)** a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos A qualidade do objeto da contratação da respectiva área de atuação;
- 2)** tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato, na que tange As questões técnicas do objeto;
- 3)** Avaliação do cumprimento das normas técnicas e diretrizes ambientais pelo Contratado na execução dos serviços.

**7.3.8.** Cabe ao(s) **Fiscal(is) Técnico(s) da Gestão de Pessoas da contratação:**

- a)** analisar as questões relacionadas à gestão da documentação das obrigações trabalhistas e previdenciárias do Contratado, conforme previsto neste TR.
- b)** ao final de cada período mensal, o fiscal técnico deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- c)** em havendo adoção do regime de compensação de horas, conforme o disposto no subitem 6.3 deste TR, a fiscalização do contrato deverá conferir as informações e os procedimentos previstos no subitem 6.3.9, incluindo a análise de:
  - i.** se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;
  - ii.** se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;
  - iii.** se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou
  - iv.** se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.
- d)** no caso de haver registro de compensação de horas e autorização dessa compensação pelo Fiscal Administrativo, a Fiscalização Técnica da Gestão de Pessoas da contratação poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.
- e)** O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:
  - i.** se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou
  - ii.** se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.
- f)** receber e dar encaminhamento imediato:
  - i.** às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
  - ii.** à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

**7.3.9.** Ao Gestor da Contratação incumbe:

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo coma BR 163 - Capanema/PR -  
CEP 85.760-000 - (46) 98401-3497 / 9841-3598 - notasgaragem@capanema.pr.gov.br

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código:  
29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- 1) o controle dos prazos de vigência e execução da contratação;
- 2) o monitoramento e a avaliação da atuação dos demais membros da equipe de fiscalização;
- 3) acompanhar as diligências de recebimento/medições até o pagamento, para o devido cumprimento das regras e prazos estipulados;
- 4) solicitar providências ou esclarecimentos para o(s) Fiscal(is) Administrativo(s) e para o(s) Fiscal(is) Técnico(s);
- 5) auxiliar na realização das diligências necessárias para a esmerada execução do objeto da contratação;
- 6) Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, se houver, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento;
- 7) Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento;
- 8) Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB);
- 9) Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

7.3.10. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

### 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

#### 8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, naquilo que não conflitam com as disposições deste TR.

#### 8.2. Condições específicas:

8.2.1. O Contratado emitirá relatórios mensais acerca dos serviços realizados, os quais deverão ser encaminhados ao Fiscal Administrativo da Contratação até o 5º dia útil do mês subsequente ao do mês de faturamento, incluindo as seguintes informações:

- a) Nome de cada empregado;
- b) Serviços realizados em cada dia
- c) Indicação dos espaços, ruas, bairros atendidos;
- d) Fotos dos locais antes e após a execução dos serviços, quando possível;
- e) Indicação de quaisquer intempéries ocorridos nos dias de execução dos serviços e as justificativas cabíveis pelos serviços não executados.

8.2.1.1. Juntamente com o relatório dos serviços prestados, o Contratado deverá encaminhar ao Contratante:

- a) a planilha do Anexo I do TR específica do mês de faturamento, devidamente preenchida, constando os valores a serem pagos naquele mês, na visão da empresa contratada, observando-se o disposto no subitem 9.2 deste TR;
- b) o registro de ponto dos funcionários;

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo com a BR 163 - Capanema/PR -  
CEP 85.760-000 - (46) 98401-3497 / 9841-3598 - notasgaragem@capanema.pr.gov.br

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código:  
29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- c) Registro das horas a serem compensadas por cada empregado durante o período, se aplicável, devidamente autorizadas pelo Fiscal Administrativo da Contratação;
  - d) as seguintes certidões válidas:
    - i. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
    - ii. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;
    - iii. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
    - iv. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.2.2. A partir do segundo mês de vigência da contratação** - ou em qualquer momento solicitado pela Administração -, o Contratado deverá apresentar, sob pena de multa e retenção do pagamento, juntamente com a documentação de que trata o subitem 8.2.1, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, relativamente ao mês anterior ao do faturamento, em especial quanto ao:
- a) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário (holerite mensal);
  - b) comprovante de depósito do FGTS;
  - c) comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social (GPS);
  - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional, se houver;
  - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados;
  - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;
  - g) memória de cálculo das folhas de pagamento de cada empregado e das verbas constantes na planilha do Anexo I do TR específica do mês anterior ao do faturamento;
  - h) outros documentos e informações exigidas pela fiscalização, solicitadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- 8.2.3.** O Contratado deve encaminhar toda a documentação exigida mensalmente por e-mail, para todos os membros da equipe de fiscalização.
- 8.2.4.** A partir do recebimento da documentação do Contratado, cada membro da equipe de fiscalização realizará o recebimento provisório da parcela dos serviços/obrigações que lhe compete, da seguinte forma:
- 1)** O **Fiscal Administrativo da Contratação** emitirá o termo de recebimento provisório, no prazo de 5 (cinco), com informações da execução contratual relativas às suas obrigações, conforme previsto no subitem 7.3.6;
  - 2)** O **Fiscal Técnico dos Serviços da Contratação** emitirá o termo de recebimento provisório, no prazo de 5 (cinco), com informações da execução contratual relativas às suas obrigações, conforme previsto no subitem 7.3.7;
  - 3)** O(s) **Fiscal(is) Técnico(s) da Gestão de Pessoas da Contratação** emitirá o termo de recebimento provisório, no prazo de 5 (cinco), com informações da execução contratual relativas às suas obrigações, conforme previsto no subitem 7.3.8.
- 8.2.4.1.** Em estando regular a prestação dos serviços e a documentação encaminhada pelo Contratado, cada membro da equipe de fiscalização encaminhará ao Gestor da Contratação o seu termo de recebimento provisório.
- 8.2.5.** Recebidos os termos de recebimento provisório, o Gestor da Contratação conferirá a documentação e, se regular, atestará a regularidade do procedimento, emitindo, ao final, o termo de recebimento definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo coma BR 163 - Capanema/PR -  
CEP 85.760-000 - (46) 98401-3497 / 9841-3598 - notasgaragem@capanema.pr.gov.br

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código:  
29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- 8.2.5.1.** Confeccionado o Termo de Recebimento Definitivo, o Gestor da Contratação encaminhará à SEFAZ a documentação necessária para a liquidação de despesa e pagamento.
- 8.2.6.** Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento.
- 8.2.7.** A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.
- 8.2.8.** O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a execução do objeto da contratação estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.9.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.
- 8.2.10.** O recebimento observará o disposto no art. 199 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.
- 8.2.11.** O Município não receberá qualquer produto/serviço/documento com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Contratado efetuar as substituições/adequações necessárias, sendo possível a glosa de valores, quando inviável tecnicamente outra solução, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual, se proporcional.
- 8.2.12.** Em havendo atrasos na prestação dos serviços, o Fiscal Administrativo da Contratação deverá consignar formalmente o atraso no âmbito do termo de recebimento provisório, para aferição dos parâmetros estabelecidos no subitem 7.5 e aplicação das penalidades, se cabível.
- 8.2.13.** O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Termo de Referência, Edital e requerimento.
- 8.2.14.** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo o produto/serviço/documento rejeitado ser substituído/refeito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da recusa. Após a substituição/refazimento do objeto da contratação, serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 8.2.15.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções cabíveis.
- 8.2.16.** Os custos com o recolhimento e substituição do material/serviço/documento recusado serão arcados exclusivamente pelo Contratado.
- 8.2.17.** O objeto da contratação, mesmo que sejam recebidos e aceitos, ficam sujeitos à substituição/refazimento, desde que comprovada a má-fé do Contratado ou a preexistência de irregularidades ou defeitos constatados quando de seu uso/utilização.
- 8.2.18.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- não produziu os resultados acordados,
  - deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
  - deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
  - demais hipóteses previstas neste TR ou quando tal medida seja a mais adequada ao caso concreto.

## 9. DO PAGAMENTO

### 9.1. Condições gerais:

- 9.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo coma BR 163 - Capanema/PR -  
CEP 85.760-000 - (46) 98401-3497 / 9841-3598 - notasgaragem@capanema.pr.gov.br

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código:  
29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

**9.2. Condições específicas:**

- 9.2.1.** A presente contratação adota o mecanismo de Pagamento pelo Fato Gerador, observando-se os procedimentos indicados neste TR serão indicados a seguir
- 9.2.2.** Serão objeto de pagamento mensal ao Contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo I deste TR:
- a)** Módulo 1: Remuneração;
  - b)** Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;
  - c)** Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;
  - d)** Módulo 5: Insumos; e
  - e)** Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.
- 9.2.3.** Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao Contratado, devendo ser pagos pela Administração ao Contratado somente na ocorrência do seu fato gerador.
- 9.2.4.** A não ocorrência dos fatos geradores discriminados neste item não gera direito adquirido para o Contratado das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no contrato.
- 9.2.5.** As verbas discriminadas no item anterior somente serão liberadas nas seguintes condições:
- a)** pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
  - b)** pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
  - c)** pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;
  - d)** pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e
  - e)** outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.
- 9.2.6.** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 9.2.7.** Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 9.2.8.** Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.
- 9.2.9.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 9.2.10.** O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.2.11.** A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

**10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1.** Os valores spendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo coma BR 163 - Capanema/PR -  
CEP 85.760-000 - (46) 98401-3497 / 9841-3598 - notasgaragem@capanema.pr.gov.br

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código:  
29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- 10.2. A dotação orçamentária específica será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ.

**11. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ETP (art. 34, da LCM 14/22)**

**11.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso I da LCM 14/22)**

- 11.1.1. Considerando o dever do Município de assegurar à população um ambiente limpo, saudável e seguro, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza urbana, englobando a varrição de ruas, limpeza de praças e logradouros públicos, corte de grama, poda de árvores, pintura e pequenos reparos em meios-fios, bem como a desobstrução de bocas de lobo.
- 11.1.2. Tais atividades são essenciais não somente pela questão estética, mas também para a manutenção da higiene pública, prevenção de alagamentos, controle de vetores, preservação paisagística e conservação dos espaços públicos, contribuindo diretamente para a qualidade de vida da população, valorização dos espaços públicos e proteção ambiental.
- 11.1.3. O município não dispõe atualmente de equipe técnica e operacional em número e qualificação suficientes para atender de forma contínua e eficiente à demanda por tais serviços. A contratação de empresa especializada nesses serviços se mostra mais econômica e eficiente, pois possibilita: atendimento ágil e especializado às demandas, redução de custos operacionais com equipamentos, pessoal e insumos, e melhoria na qualidade e regularidade dos serviços prestados.
- 11.1.4. Ademais, os serviços contemplados exigem equipamentos específicos, capacitação técnica e mão de obra qualificada, que podem ser mais adequadamente fornecidos por empresa do ramo, com experiência comprovada e estrutura organizacional compatível.
- 11.1.5. Ressalta-se que esta municipalidade mantinha um contrato de prestação dos serviços objeto dessa contratação, com vigência até o dia 04/06/2025 (Pregão Presencial nº 37/2019, Contrato nº 210/2019) e, como não foi possível finalizar um novo processo licitatório até o fim da vigência, foi realizada uma contratação emergencial, com vigência até o dia 03/09/2025 (Dispensa de Licitação nº 32/2025, Contrato nº 141/2025), necessitando-se, portanto, de uma nova contratação para fins de dar continuidade aos serviços públicos listados no presente termo que são essenciais para a manutenção da limpeza urbana.

**11.2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 34, inciso II da LCM 14/22)**

Os serviços a serem contratados estão contemplados no Plano de Contratações Anual - PCA do Município de Capanema/PR, para o exercício de 2025, publicado no Diário Oficial do município no dia 31 de dezembro de 2024, Edição 1597. A inclusão no PAC demonstra o alinhamento com os objetivos estratégicos e operacionais da Administração, especialmente no tocante à sustentabilidade urbana, saúde pública e valorização dos espaços públicos.

**11.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, COM OS DETALHES E REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS (art. 34, inciso III da LCM 14/22)**

A descrição completa do objeto da contratação e os requisitos técnicos necessários estão dispostos no subitem 4.1 deste Termo de Referência.

**11.4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso IV da LCM 14/22)**

- 11.4.1. A estimativa dos serviços a serem prestados é baseada nos relatórios mensais dos serviços executados no ano de 2025 enviados pela empresa que atualmente presta os serviços, em anexo ao processo licitatório. Dessa forma, o quantitativo de postos de trabalho da presente contratação foi obtido a partir do levantamento realizado pela Secretaria demandante

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo coma BR 163 - Capanema/PR -  
CEP 85.760-000 - (46) 98401-3497 / 9841-3598 - notasgaragem@capanema.pr.gov.br

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código:  
29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

baseado na previsão dos serviços a serem realizados no período de 12 meses e nos serviços já executados no ano de 2025.

- 11.4.2.** Dessa forma, a estimativa das quantidades da contratação considerou:
- 1) Quantitativo de áreas públicas mapeadas pela Secretaria de Viação e Obras - SEMOB;
  - 2) Frequência necessária dos serviços com base em dados históricos e sazonalidade;
  - 3) Capacidade de produção diária por equipe/equipamento;
  - 4) Relatórios de serviços anteriores.
- 11.4.3.** Ressalta-se que na contratação anterior foi previsto 5 postos de trabalho, e, no decorrer da execução do contrato foi realizado aditivo de mais 2 postos de trabalho, tendo em vista o aumento da demanda. Dessa forma, a nova contratação prevê o total de 9 postos de trabalho, devido a estimativa de ampliação das áreas a serem executados os serviços no corrente ano.

**11.5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (art. 34, inciso V da LCM 14/22)**

**11.5.1.** Durante a fase de planejamento da contratação, foram consideradas as seguintes alternativas:

**15.5.1.1.** Execução direta pela Administração: foi considerada inviável pelos seguintes motivos:

- a) Inexistência de quadro de servidores efetivos com capacitação técnica específica (ex: operadores de trator giro zero, motopodas, roçadeiras costais);
- b) Número insuficiente de servidores para atendimento da demanda atual, que abrange todo o perímetro urbano e áreas institucionais do município;
- c) Ausência de maquinário próprio e veículos adequados (ex: tratores, roçadeiras, motopodas, caminhões para transporte de resíduos);
- d) Elevado custo e tempo necessário para aquisição de equipamentos, estruturação de equipe e manutenção da operação;
- e) Gestão operacional complexa, exigindo treinamento, supervisão direta, controle de jornadas e equipamentos.

**15.5.1.1.1.** Dessa forma, a execução direta mostrou-se inviável, tanto sob o ponto de vista técnico quanto econômico e operacional.

**15.5.1.2.** Terceirização via contratação de empresa especializada: foi considerada viável e preferencial pelos seguintes motivos:

- a) Disponibilidade imediata de pessoal capacitado e maquinário adequado;
- b) Maior produtividade e qualidade na execução, considerando a experiência do setor privado com serviços similares;
- c) Redução dos encargos administrativos e trabalhistas para a Administração;
- d) Possibilidade de mobilização rápida para atendimento de demandas emergenciais;
- e) Flexibilidade na gestão contratual por meio de cláusulas de desempenho e fiscalização técnica contínua.

**15.5.1.2.1.** Dessa forma, a terceirização possibilita ganhos de eficiência, melhor qualidade técnica, economia de escala e continuidade dos serviços. A solução contratual atende à economicidade, permitindo que a Administração concentre-se em suas atividades finalísticas.

**11.5.2.** Ademais, foram consultadas diversas contratações similares em municípios da região para fins de verificação dos preços praticados em realidades econômicas e geográficas semelhantes ao município de Capanema, fornecendo parâmetros realistas para o levantamento de mercado e estimativa de preços, além de contato direto com fornecedores

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo coma BR 163 - Capanema/PR -  
CEP 85.760-000 - (46) 98401-3497 / 9841-3598 - notasgaragem@capanema.pr.gov.br

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código:  
29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

loais e regionais com o envio de orçamentos, possibilitando identificar os valores médios praticados no mercado local e regional, bem como o perfil técnico-operacional das empresas habilitadas para o fornecimento dos serviços.

**11.5.3.** Com base no levantamento de preços e práticas adotadas em outros entes públicos e nas informações colhidas junto ao mercado local, conclui-se que:

- a) Há ampla oferta de empresas capacitadas na região para execução do objeto pretendido;
- b) O modelo de contratação proposto está alinhado com as práticas do setor público para serviços contínuos e complexos de limpeza urbana;
- c) Os custos estimados estão dentro da média de mercado, respeitando o princípio da razoabilidade e eficiência do gasto público;
- d) A escolha da solução terceirizada é tecnicamente adequada e economicamente vantajosa frente à alternativa de execução direta pela Administração.

### **11.6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso VI da LCM 14/22)**

**11.6.1.** Como parâmetro para a definição do preço máximo dessa contratação, foram utilizados 3 (três) orçamentos encaminhados diretamente de fornecedores e 1 (uma) contratação similar feita pela Administração Pública de outro ente municipal em execução, conforme pesquisa de preços baseada nos arts. 38, I, VI e VII, da LCM 14/22.

**11.6.2.** Ressalta-se que a definição do preço dos orçamentos enviados pelas empresas Odair Graboski – ME, Árgona Ltda e J E Serviços Ltda foi baseada na planilha de custos elaborada de acordo com os postos de trabalhos solicitados e de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027, registrada sob o n. no MTE: PR000074/2025, data de registro no MTE: 20/01/2025, número da solicitação: MR000745/2025, número do processo: 13068.200287/2025-08, data do protocolo: 17/01/2025, SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ-SIEMACO.

**11.6.3.** O valor máximo da presente contratação foi definido através do **menor preço**, obtido dos orçamentos coletados de fornecedores, cujo relatório e orçamento detalhado se encontram encartados na fase interna da presente contratação, sendo a metodologia recomendada, conforme determina o art. 38, § 2º, da LCM 14/2022.

**11.6.4.** Dessa forma, o valor estimado anual da presente contratação é de **R\$ 812.167,20 (oitocentos e doze mil cento e sessenta e sete reais e vinte centavos)**.

**11.6.5.** Para fins de comprovação de compatibilidade de preços, segue em anexo contratação similar realizada no Município de Nova Prata do Iguacu/PR, conforme Atas de Registro de Preços nº 024/2025 e 025/2025, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação, manutenção e limpeza de vias públicas e de áreas verdes, no valor, somadas as Atas, de R\$ 909.598,00 (novecentos e nove mil quinhentos e noventa e oito reais).

**11.6.6.** Desse modo, para que produzam todos os efeitos legais esperados, foram observados os princípios da publicidade, transparência e competitividade, com base no art. 4º da LCM 14/22. Nessa seara, como condição de eficácia da contratação, encontra-se garantido a consecução dos objetivos de interesse público e coletivo.

#### **11.6.7. Da razão de escolha das empresas cotadas**

**11.6.7.1.** Em cumprimento ao art. 38, VI, da LCM 14/22, em decorrência do princípio do desenvolvimento local, a Secretaria de Logística e Contratações encaminhou pedidos de cotações de preços, via e-mail, para todas as empresas cadastradas no sistema de fornecedores do Município de Capanema/PR com cadastro ativo e que trabalham com o objeto desta contratação, conforme comprovantes em anexo ao procedimento licitatório.

**11.6.7.2.** Além disso, foi realizada busca de empresas regionais que laboram com o objeto deste processo, por meio de contratações com municípios da região através de

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo coma BR 163 - Capanema/PR -  
CEP 85.760-000 - (46) 98401-3497 / 9841-3598 - notasgaragem@capanema.pr.gov.br

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e>



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

pesquisa no PNCP e na plataforma Banco de Preços, sendo encaminhadas solicitações de orçamentos pela Secretaria de Logística e Contratações, via e-mail, conforme comprovantes em anexo ao procedimento licitatório.

**11.7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 34, inciso VII da LCM 14/22)**

- 11.7.1.** A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua dos serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes sob responsabilidade da Administração Pública do Município de Capanema/PR, conforme definido no objeto. A solução contempla, de forma integrada e coordenada, a execução das seguintes atividades:
- Corte de grama com acabamento, remoção de resíduos e descarte adequado;
  - Poda de árvores em áreas públicas, com equipamentos apropriados e sob supervisão técnica do engenheiro agrônomo do Município;
  - Varrição e limpeza urbana manual, abrangendo vias, canteiros, calçadas e meios-fios;
  - Pintura de meios-fios e faixas com tinta de alta resistência, fornecida pela Contratante;
  - Reparos de pequena monta em meios-fios, com preparo de base e acabamento;
  - Desobstrução manual de bocas de lobo e sarjetas, com remoção e descarte dos detritos.
- 11.7.2.** A execução será realizada por uma equipe formada por 9 funcionários, com fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e veículos necessários por parte do Contratado, sendo de sua responsabilidade:
- Disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e veículos;
  - Manter os equipamentos em bom estado, realizando manutenções preventivas e corretivas;
  - Garantir segurança dos trabalhadores e da população, com uso de EPIs e sinalização adequada;
  - Cumprir padrões de desempenho e cronogramas definidos pela Administração;
  - Fazer o descarte correto dos resíduos, conforme as normas ambientais;
  - Fornecer suporte técnico-operacional contínuo, mesmo sem assistência técnica formal.
- 11.7.3.** Embora a solução não envolva fornecimento de bens permanentes à Administração (apenas prestação de serviços), há exigências expressas relativas à manutenção dos equipamentos e veículos utilizados, que são de responsabilidade exclusiva do Contratado, que são:
- Manter todos os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e limpeza;
  - Realizar manutenções preventivas e corretivas de suas máquinas e ferramentas regularmente, sem prejuízo à continuidade dos serviços;
  - Substituir imediatamente qualquer equipamento danificado ou em condições inadequadas, sempre que identificado pela fiscalização;
  - Garantir que os veículos utilizados estejam licenciados, com documentação regular e revisões em dia.
- 11.7.4.** Não se aplica, no presente caso, a exigência de assistência técnica em sentido estrito, como ocorre em aquisições de equipamentos permanentes ou sistemas informatizados. Todavia, entende-se que a empresa contratada deverá oferecer suporte técnico-operacional contínuo, compreendido como:
- Resposta imediata a eventuais falhas operacionais ou reclamações da fiscalização;
  - Substituição de operadores ou maquinários com baixo desempenho ou ausência;
  - Ajuste nos cronogramas ou equipes conforme orientações da Administração.
- 11.7.5.** Esse suporte está implícito na prestação de serviços contínuos, sendo obrigação da empresa garantir a funcionalidade e eficiência do serviço durante toda a vigência contratual.

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo coma BR 163 - Capanema/PR -  
CEP 85.760-000 - (46) 98401-3497 / 9841-3598 - notasgaragem@capanema.pr.gov.br



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

### 11.7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso VIII da LCM 14/22)

- 11.7.1. Haja vista as peculiaridades do serviço e por tratar-se de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, optou-se pelo agrupamento dos itens por **LOTE** (único). As vantagens residem no maior nível de controle pela Administração na qualidade dos serviços por parte de um mesmo fornecedor, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido, concentrando a garantia dos resultados, evitando, com isso, dificultar o acompanhamento, a fiscalização, bem como a responsabilização por eventuais danos e atrasos caso contratados fornecedores diversos, sinalizando potencial redução de custos na gestão do contrato.
- 11.7.2. Conclui-se, assim, que a adjudicação por itens comprometeria a efetividade dos resultados almejados pela Administração, o que não se pode colocar em risco num certame que trata de serviços essenciais contínuos.
- 11.7.3. Tendo em vista o valor estimado da presente contratação, é apropriado que esta licitação seja destinada à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, podendo participar do certame qualquer empresa que atenda aos requisitos previstos em lei e no Edital.

### 11.8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (art. 34, inciso IX da LCM 14/22)

- 11.8.1. A contratação pretende gerar maior economicidade e eficiência na gestão de recursos públicos, com os seguintes resultados principais:
- 1) Redução de custos operacionais e trabalhistas, já que todos os encargos, equipamentos e insumos são de responsabilidade da contratada;
  - 2) Eliminação da necessidade de estrutura interna, evitando a contratação de pessoal, aquisição de máquinas, e manutenção de frota;
  - 3) Melhor aproveitamento dos servidores efetivos, que poderão se concentrar em atividades estratégicas e de planejamento;
  - 4) Maior previsibilidade orçamentária, com preços unitários fixos por serviço;
  - 5) Padronização e continuidade dos serviços urbanos, melhorando a qualidade e a resposta às demandas da população;
  - 6) Economia de escala, ao reunir diversos serviços sob um único contrato, evitando fragmentações e sobreposição de despesas.
- 11.8.2. Essa abordagem garante o uso racional dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

### 11.9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 34, inciso X da LCM 14/22)

- 11.9.1. A Administração Municipal deverá adotar as seguintes medidas:
- a) Designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato através deste Termo de Referência;
  - b) Capacitar os servidores responsáveis quanto à fiscalização e gestão contratual, especialmente sobre medições, registro de ocorrências e aplicação de penalidades;
  - c) Estruturar o plano de fiscalização, com definição de rotinas, checklists e instrumentos de controle;
  - d) Verificar a regularidade da empresa contratada, incluindo documentação fiscal, trabalhista e técnica;
  - e) Comunicar os setores internos envolvidos e organizar os fluxos operacionais com a contratada;

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo coma BR 163 - Capanema/PR -  
CEP 85.760-000 - (46) 98401-3497 / 9841-3598 - notasgaragem@capanema.pr.gov.br

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código:  
29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

**11.9.2.** Essas providências asseguram uma execução contratual eficiente, transparente e conforme a legislação, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e LCM 14/2022.

**11.10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 34, inciso XI da LCM 14/22)**

Não há.

**11.11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 34, inciso XII da LCM 14/22)**

**11.11.1.** A execução dos serviços contratados pode gerar impactos ambientais, especialmente relacionados à geração de resíduos orgânicos e inorgânicos, emissão de poluentes por equipamentos e uso de insumos não recicláveis. Para mitigar esses impactos, serão adotadas as seguintes medidas:

- a) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da roçada e poda, com recolhimento e transporte conforme legislação vigente;
- b) Obrigatoriedade de equipamentos em bom estado de conservação, reduzindo consumo de combustível, emissão de gases e ruído excessivo;
- c) Adoção de tintas de baixo impacto ambiental, fornecidas pela Contratante, para pintura de meios-fios e faixas;
- d) Incentivo à logística reversa, quando aplicável, para descarte de óleos, filtros ou outros materiais utilizados nos equipamentos da contratada;
- e) Exigência de uso consciente de recursos naturais (água, energia, combustíveis) durante a execução dos serviços;
- f) Exigência de licença ou dispensa ambiental da empresa contratada, bem como fiscalização constante da Administração sobre o cumprimento da legislação ambiental aplicável.

**11.11.2.** A fiscalização da Administração atuará no controle dessas medidas, assegurando o cumprimento das normas ambientais e promovendo práticas sustentáveis.

**11.12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (art. 34, inciso XIII da LCM 14/22)**

**11.12.1.** Após análise das necessidades do Município de Capanema/PR e das especificações técnicas envolvidas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para o atendimento do interesse público.

**11.12.2.** A complexidade, a diversidade dos serviços e a necessidade de continuidade operacional exigem mão de obra qualificada, equipamentos específicos e gestão técnica especializada, inviabilizando a execução direta pela Administração com recursos próprios.

**11.12.3.** A contratação permitirá, a atuação contínua, padronizada e dentro dos padrões de qualidade, redução de custos e riscos administrativos, melhor aproveitamento dos recursos públicos, e atendimento mais eficiente às demandas urbanas da população.

**11.12.4.** Portanto, a presente contratação é plenamente justificada e adequada para suprir, de forma legal e eficiente, a demanda pública identificada.

**12. DA ADOÇÃO DE PROCEDIMENTOS AUXILIARES**

**12.1.** Não se aplica.

**13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 166 da LCM 14/22.

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo coma BR 163 - Capanema/PR -  
CEP 85.760-000 - (46) 98401-3497 / 9841-3598 - notasgaragem@capanema.pr.gov.br

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código:  
29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- 13.2. A Secretaria interessada deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.
- 13.3. Será possível extinguir o contrato, sem ônus, quando o contrato não oferecer vantagem ao Município.
  - 13.3.1. A extinção mencionada no subitem 13.3 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e somente poderá ser efetivada pela Administração até 2 (dois) meses antes da referida data.
  - 13.3.2. Para evitar a extinção do contrato, na hipótese em que a Administração entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem, poderá ser aberta negociação com o contratado, objetivando a sua adequação e o restabelecimento da vantajosidade da contratação.
- 13.4. Com relação às alterações contratuais, aplicam-se as disposições gerais previstas no Edital, na minuta do Contrato Administrativo e na LCM 14/22.

### 14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

#### 14.1. Da Composição de Custos e Formação de Preços

- 14.1.1. Ao ofertar os lances, estes deverão ser pelo valor mensal, porém, o valor final calculado deverá ser elaborado conforme a planilha de custos, onde estão compreendidos todos os serviços e insumos referentes a prestação de serviços em questão.
- 14.1.2. O licitante provisoriamente vencedor na fase de lances deverá, obrigatoriamente, preencher a Planilha de Custos conforme modelo constante no Anexo I deste TR, que servirá para comprovar a composição dos custos e a formação do preço de acordo com a sua respectiva proposta na fase licitatória e deverá ser anexada junto com a proposta de preços.
- 14.1.3. O licitante deve elaborar a Planilha de Custos com base de cálculo a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria – CCT adotada pela mesma, de acordo com sua atividade econômica preponderante.
- 14.1.4. Para a composição de custos e formação de preços, o licitante deverá tomar como base o número de postos de trabalho, conforme indicado neste Termo de Referência.
- 14.1.5. Os custos relativos aos equipamentos e ferramentas necessários e não relacionados pela Contratante devem ser incluídos na alínea de “Custos Indiretos” da planilha de composição de custos, não cabendo pagamento adicional posterior pela Contratante.
- 14.1.6. O licitante vencedor do certame deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a Planilha de Custos com os valores corrigidos de acordo com a proposta final obtida nos lances.
- 14.1.7. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor quaisquer documentos fiscais para a comprovação dos percentuais praticados na planilha apresentada bem como demais esclarecimentos sobre os valores apresentados dentro do prazo estipulado pelo mesmo.
- 14.1.8. A incorreção de cálculos ou a descompensação na planilha de custos apresentada identificada pelo pregoeiro não enseja a desclassificação do licitante vencedor, entretanto, deverá ser realizado os ajustes necessários solicitados pelo pregoeiro, nos prazos estipulados, desde que a proposta da licitante vencedora seja analisada e considerada exequível.
- 14.1.9. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos benefícios baseados na Convenção Coletiva de Trabalho nº 2025/2027, Número de Registro no MTE: PR000074/2025, Data do Registro: 20/01/2025, N° da Solicitação: MR000745/2025, n° do Processo: 13068.200287/2025-08, utilizada como paradigma:
  - a) salário-base para varredores/roçadores manuais/coletores no valor de R\$ 1.709,09 (mil setecentos e nove reais e nove centavos) e adicional de insalubridade de 40%;
  - b) salário-base para operadores de máquina costal no valor de R\$ R\$ 2.029,09 (dois mil vinte e nove reais e nove centavos) e adicional de insalubridade de, no mínimo, 20%;

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo coma BR 163 - Capanema/PR -  
CEP 85.760-000 - (46) 98401-3497 / 9841-3598 - notasgaragem@capanema.pr.gov.br

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código:  
29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- c) auxílio-alimentação, no valor de R\$ 805,00 (oitocentos e cinco reais), no caso de o empregador não conceder alimentação no local;
  - d) auxílio-alimentação, no valor de R\$ 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais), no caso de o empregador conceder alimentação no local;
  - e) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, a saber:
    - i. assistência social e familiar, quando do nascimento de filho de empregada ou empregado, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
    - ii. formação e qualificação profissional, no valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) mensais, por empregado.
- 14.1.9.1.** Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral.
- 14.1.9.2.** Em caso de divergência entre os valores considerados na Convenção Coletiva de Trabalho nº 2025/2027, Número de Registro no MTE: PR000074/2025, Data do Registro: 20/01/2025, N° da Solicitação: MR000745/2025, n° do Processo: 13068.200287/2025-08 e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos.

### 14.2. Documentos de qualificação técnica.

**14.2.1. Declaração** de suporte técnico constando que a empresa dispõe dos equipamentos necessários e exigidos para a execução dos serviços objeto deste certame com a descrição de cada equipamento e quantidade de cada um, conforme indicado nos subitens 4.1.1.2, 4.1.2.2., 4.1.3.4., 4.1.4.2., 4.1.5.2 e 4.1.6.2 deste Termo de Referência.

**14.2.2. Cópia de RG e CPF dos funcionários** conforme quantidades indicadas nos subitens 4.1.1.5, 4.1.2.5 e 4.1.7.2 deste Termo de Referência.

**14.2.2.1.** Esses funcionários deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data da sessão pública, entendendo-se como tal, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

**14.2.3. Atestado(s) de capacidade técnica**, em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado, satisfatoriamente, serviços de características semelhantes em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas neste termo, com as seguintes características mínimas:

- a) Deve constar expressamente no(s) atestado(s) a execução de serviços de natureza contínua e com a indicação de, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes serviços:
  - i. Serviços de corte de grama;
  - ii. Serviços de poda de árvores;
  - iii. Limpeza de ruas, canteiros, passeios, meios-fios etc.;
  - iv. Pintura de meios-fios e faixas;
  - v. Reparos de pequena monta em meios-fios e calçadas;
  - vi. Desobstrução de bocas de lobo e sarjetas de escoamento pluvial.
- b) Deve indicar o gerenciamento ou a alocação de, no mínimo, 4 (quatro) trabalhadores diretamente vinculados à execução contratual, para fins de comprovação de aptidão de gestão de equipes;

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo coma BR 163 - Capanema/PR -  
CEP 85.760-000 - (46) 98401-3497 / 9841-3598 - notasgaragem@capanema.pr.gov.br

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código:  
29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- c) Deve comprovar que os serviços foram prestados por um período mínimo de 6 (seis) meses consecutivos;
  - d) Deve constar a razão social, CNPJ, endereço e contato telefônico ou e-mail da pessoa jurídica expedidora do atestado, nome e cargo do responsável pela assinatura, descrição clara e objetiva dos serviços prestados e suas quantidades.
  - e) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado apresentado no momento do certame, apresentando, caso solicitado pelo pregoeiro, dentre outros documentos: cópia do contrato que deu origem à contratação, endereço e/ou contato atualizado da pessoa jurídica expedidora, local em que foram prestados os serviços, outros documentos comprobatórios que venham a ser solicitados pela Administração, para fins de diligência, fiscalização ou verificação da exatidão das informações prestadas.
- 14.2.3.1.** Poderão ser apresentados quantos atestados forem necessários para a comprovação dos requisitos elencados no subitem anterior.
- 14.2.3.2.** Serão desconsiderados os atestados que não apresentarem, de forma clara e objetiva, os requisitos solicitados no subitem 14.2.3 deste TR.
- 14.2.3.3.** Na hipótese de o atestado apresentado ser emitido com informações genéricas, cabe ao licitante anexar ao referido atestado, o Contrato, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e outros documentos que atestem o cumprimento das exigências.

**14.2.4. Prova de Registro** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante e Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro conselho competente, do responsável técnico que deverá ser Engenheiro Agrônomo ou Florestal detentor de Certidões de Acervo Técnico – CAT.

**14.2.5. Regularidade ambiental** mediante licença ou dispensa ambiental emitida pela autoridade competente (IAT), conforme determina a Portaria nº 212/2019 do IAT, vigente na data do certame.

### 14.3. Documentos da qualificação econômico-financeira.

**14.3.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**14.3.1.1.** Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo E patrimônio líquido mínimo, da seguinte forma:**

- a) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo coma BR 163 - Capanema/PR -  
CEP 85.760-000 - (46) 98401-3497 / 9841-3598 - notasgaragem@capanema.pr.gov.br

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código:  
29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e

- b) Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

14.3.1.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.3.1.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

14.4. Como **requisito para a assinatura do contrato**, o licitante vencedor do certame deverá fornecer ao Contratante, no prazo de 5 dias corridos após a homologação do certame, a seguinte documentação complementar:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- c) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
- d) Certificado dos cursos das NR 01, NR 06, NR 12, NR 35 e NR 38 de todos os funcionários que prestarão os serviços ao Contratante;
- e) Licença para Porte e Uso de Motosserra (LDU) para o caso de uso e manuseio de motosserra por seus funcionários nos serviços de poda de árvores, conforme Portaria do Ibama nº 149/92.
- f) Todos os documentos trabalhistas relativos à prestação dos serviços, tais como, o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), o PMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e o LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho);

14.4.1. **A não apresentação de toda a documentação complementar** de que trata o subitem 14.2.6 deste TR, tempestivamente, **ensejará o cancelamento da adjudicação do objeto ao licitante, a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas** em lei ou no instrumento convocatório e seus anexos, além da convocação dos licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, observando-se as demais etapas do certame.

## 15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CAPANEMA (CNPJ: 75.972.760/0001-60), sito na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

15.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do TR, prevalecerá a descrição e unidade de medida deste instrumento.

15.3. As informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Viação e Obras, por meio do e-mail: [notasgaragem@capanema.pr.gov.br](mailto:notasgaragem@capanema.pr.gov.br)

15.4. As informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio dos e-mails: [smcp@capanema.pr.gov.br](mailto:smcp@capanema.pr.gov.br) e [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br).

15.5. **Mecanismos formais de comunicação.**

15.5.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo coma BR 163 - Capanema/PR -  
CEP 85.760-000 - (46) 98401-3497 / 9841-3598 - [notasgaragem@capanema.pr.gov.br](mailto:notasgaragem@capanema.pr.gov.br)

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- 1) Ordem de Serviço;
- 2) Ata de Reunião;
- 3) Ofício;
- 4) Sistema de abertura de chamados;
- 5) E-mails;
- 6) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema/PR, em 15 de agosto de 2025.

**Valdir Luft**

*Secretário Municipal de Viação e Obras*

**Jair Canci**

*Secretário Municipal de Logística e Contratações*

**Mara Daniele Gambetta**

*Analista de Contratações*

**Rafael Francisco da Silva**

*Fiscal Técnico da Contratação*

*Fiscal Técnico dos Serviços da Contratação*

**Rafaela Cristine Zoroteo Bach**

*Analista de Gestão de Pessoas*

*Fiscal Técnico da Gestão de Pessoas da Contratação*

**Vanessa Dietz**

*Analista de Gestão de Pessoas*

*Fiscal Técnico da Gestão de Pessoas da Contratação*

**Pedro Franciscatto**

*Fiscal Administrativo da Contratação*

**Eduardo Vinícius Horbach**

*Gestor da Contratação*

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo coma BR 163 - Capanema/PR -  
CEP 85.760-000 - (46) 98401-3497 / 9841-3598 - notasgaragem@capanema.pr.gov.br

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e>

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL PARA UM EMPREGADO**

Planilha elaborada com base em custos mensais de um empregado com carga horária de 40 horas por semana.

- MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO
- MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)
- MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO
- MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
- MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA
- MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO
- CUSTO DO TRABALHADOR

**MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO**

\*A remuneração é composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver. (art. 457 da CLT).

**SALÁRIO BASE**

\*O contratante deverá consultar o salário base definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço, se a CCT abrange o município de prestação de serviço e se está vigente.

SALÁRIO BASE	
Varredor/roçador manual/coleto	

**GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**

\*Gratificação de função, quando houver, virá informada na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada.

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor da Gratificação
Varredor/roçador manual/coleto			0,00

**ADICIONAIS (periculosidade ou insalubridade, se houver)**

\*Os adicionais de periculosidade ou insalubridade, em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, dependem da natureza do serviço a ser prestado. \*O órgão contratante deverá observar, além da existência de previsão em CLT, se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho acerca dos adicionais, bem como seu percentual e a base de cálculo, devendo adaptar a planilha ao caso em concreto.

\*Art. 192, CLT - O exercício de trabalho em condições **insalubres**, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de **40%** (quarenta por cento), **20%** (vinte por cento) e **10%** (dez por cento) **do salário-mínimo da região**, segundo se classificarem nos graus máximo, médio e mínimo.

\*Art. 193, § 1º, CLT: O trabalho em condições de **periculosidade** assegura ao empregado um adicional de **30%** (trinta por cento) **sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Varredor/roçador manual/coleto			0,00

**ADICIONAL XXX**

\* Em caso de previsão de outros adicionais em Convenção Coletiva de Trabalho o órgão poderá utilizar este campo.

ADICIONAL XXX			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Varredor/roçador manual/coleto			0,00

**MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO**

Este quadro totaliza a remuneração devida ao trabalhador, conforme previsão da Consolidação das Leis do Trabalho e valores disponíveis na Convenção Coletiva para a categoria.

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO					
Categoria	Salário Base	Gratificação de função	Adicional de Periculosidade ou Insalubridade	ADICIONAL XXX	Total
Varredor/roçador manual/coleto		0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>

**MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)**

**SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**

13º SALÁRIO			
Previsto no Decreto 57.155, de 1965.			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Varredor/roçador manual/coleto	0,00	8,33%	<b>0,00</b>

FÉRIAS			
Previsto no art. 7º da Constituição Federal			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Varredor/roçador manual/coleto	0,00	8,33%	<b>0,00</b>

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL				
Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
Varredor/roçador manual/coleto	0,00	33,33%	8,33%	<b>0,00</b>

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equiaplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e>

Varredor/roçador manual/coletor	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
---------------------------------	------	------	------	-------------

**SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS**

\* Previsto no art. 195 da Constituição Federal.  
 \* Os percentuais informados não são taxativos e deverão observar o enquadramento real das empresas prestadoras de serviço, em especial no que diz respeito ao SAT-GIL/RAT.

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	0,00%
Salário-Educação	0,00%
SAT- GIL/RAT	0,00%
SESC	0,00%
SENAC	0,00%
SEBRAE	0,00%
INCRA	0,00%
FGTS	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>0,00%</b>

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	0,00%	<b>0,00</b>

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	0,00%	<b>0,00</b>

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Total
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	0,00	<b>0,00</b>

**SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

\* O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados).

**VALE TRANSPORTE**

CUSTO DA PASSAGEM				
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias efetivamente trabalhados	Custo total
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	0	0	<b>0,00</b>

DESCONTO DO VALE TRANSPORTE				
Categoria	Base de cálculo	Proporcionalidade	Percentual	Desconto
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	0%	0%	<b>0,00</b>

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo total	Valor do desconto	Custo efetivo
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	0,00	<b>0,00</b>

**VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO**

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	0	<b>0,00</b>

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	0%	<b>0,00</b>

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	0,00	<b>0,00</b>

**BENEFÍCIO XXX**

Utilizar este campo em caso de outros benefícios previstos em Convenção Coletiva, sempre especificando o tipo, finalidade e previsão legal do mesmo.

BENEFÍCIO xxx (Ex.: Convênio Saúde)			
Categoria	Benefício	Desconto	Custo efetivo
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	0,00	<b>0,00</b>

**BENEFÍCIO YYY**

Utilizar este campo em caso de outros benefícios previstos em Convenção Coletiva, sempre especificando o tipo, finalidade e previsão legal do mesmo.

BENEFÍCIO yyy (Ex.: Auxílio Creche)			
Categoria	Benefício	Incidência	Custo efetivo
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	0,00	<b>0,00</b>

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS					
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Benefício x	Benefício y	Total
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>

**MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS)**

**MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS)**

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiaplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código:  
 29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e

Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>

### MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

\*Este módulo destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de serviços.  
\* Na metodologia Seges calcula-se uma probabilidade de ocorrência, por tipos de desligamentos, como fator de ponderação do custo total.

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual
SEM justa Causa AP INDENIZADO	0,00%
SEM justa Causa AP TRABALHADO	0,00%
Demissão COM justa Causa	0,00%
Desligamentos OUTROS TIPOS	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>0,00%</b>

### SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO

\* Quando ocorrer a demissão de um trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT.  
\* A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio indenizado, realizando provisionamento mensal do custo.  
\* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.  
\* Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011 e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	12	<b>0,00</b>

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	0%	<b>0,00</b>

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	0,00%	<b>0,00</b>

### SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO

\* Quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT.  
\* A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio trabalhado, realizando provisionamento mensal do custo.  
\* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.  
\* Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011, e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	12	<b>0,00</b>

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	0%	<b>0,00</b>

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	0,00%	<b>0,00</b>

### SUBMÓDULO 3.3 - DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

\* Na hipótese de demissão por justa causa o empregado perde o direito ao pagamento de 13º salário, férias e adicional de férias, como previsto no parágrafo único do art. 146 da CLT.  
\* Para estes casos, na metodologia Seges, haverá o desconto dos valores que, por tratar-se de provisão mensal, deverão ser reduzidos da fatura da empresa contratada.  
\* Igualmente, o cômputo de custos com demissão por justa causa considera a probabilidade de ocorrência desta para provisionamento.

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA				
Categoria	Valor provisionado do 13º Salário	Valor provisionado das Férias	Valor provisionado do Adicional de Férias	Valor
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	0,00%	<b>0,00</b>

### MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>

### MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

\* O Custo de reposição do profissional ausente refere-se ao custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o profissional residente quando estiver em gozo de férias ou no caso de um das ausências legais previstas no art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
\* Na metodologia Seges pode-se utilizar uma probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAISMTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016.

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiaplano.com.br:7575/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e>

2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil  
 \* São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.  
 \* Para jornadas 12x36h a necessidade de reposição incide somente em 50% dos dias de ausência devido à escala.  
 \* Na jornada 44h computa-se somente a reposição nos dias úteis (252 dias úteis/365), portanto, 69,04% da ausência total.

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.				
Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento				
Categoria	Incidência anual	Duração Legal da Ausência	40h	
			Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias		0	69,04%	0,0000
Ausência justificada		0	100,00%	0,0000
Acidente trabalho		0	69,04%	0,0000
Afastamento por doença		0	69,04%	0,0000
Consulta médica filho		0	100,00%	0,0000
Óbitos na família		0	69,04%	0,0000
Casamento		0	100,00%	0,0000
Doação de sangue		0	100,00%	0,0000
Testemunho		0	100,00%	0,0000
Paternidade		0	69,04%	0,0000
Maternidade		0	69,04%	0,0000
Consulta pré-natal		0	100,00%	0,0000

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL	
Composição	40h
Férias	0,0000
Ausência justificada	0,0000
Acidente trabalho	0,0000
Afastamento por doença	0,0000
Consulta médica filho	0,0000
Óbitos na família	0,0000
Casamento	0,0000
Doação de sangue	0,0000
Testemunho	0,0000
Paternidade	0,0000
Maternidade	0,0000
Consulta pré-natal	0,0000
<b>Total Para reposição</b>	<b>0,0000</b>

**SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS**  
 \* O Submódulo 4.1 destina-se ao cálculo do custo estimado para a reposição de ausências legais do empregado residente.  
 \* Na metodologia Seges computa-se o custo total de um empregado, com direito à remuneração, 13º salário, férias, encargos e benefícios, bem como probabilidade de rescisão, para a base de cálculo do presente submódulo que, em seguida, servirá para estipular o custo diário de um profissional para a contratação.  
 \* Com base neste custo diário estima-se o custo mensal com reposição de profissional ausente.

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	30	0,00

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS				
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	0,0000	0,00	0,00

**SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA**  
 \* O submódulo 4.2 destina-se a calcular o custo de um repositor para cobertura do tempo de concessão do intervalo para repouso e alimentação, previsto no art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho, ao empregado residente.  
 \* Na metodologia Seges, calcula-se o custo da hora de trabalho e multiplica-se pela necessidade de horas de cobertura no mês.  
 \* Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento.  
 \* Não se computa custo de reposição intrajornada para supervisores por considerar que estes não realizam a cobertura de posto de trabalho e poderiam se ausentar durante o tempo previsto em lei, definição que também deverá ser objeto de apreciação pelos órgãos contratantes.

CUSTO POR HORA DO REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	divisor de hora	Valor
Varredor/roçador manual/coletor		220	0,00

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA			
Categoria	Valor da hora	Necessidade de Reposição (horas)	Valor
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	0	0,00

**MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	0,00	0,00

**MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA**

UNIFORMES - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL			
Item	Quantidade	Vr. Unitario	Valor
Calça			0,00
Camisa			0,00
Sapato			0,00
luvas de segurança			0,00

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.  
 A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e

capacete de segurança			0,00
			0,00
excluir linhas não utilizadas			0,00
			0,00
			0,00
<b>Custo anual por Pessoa</b>			<b>0,00</b>

UNIFORMES			
Categoria	Custo anual	Percentual de utilização	Custo mensal
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	0%	0,00

Máquinas, Equipamentos e Insumos para Prestação de Serviços					
Descrição	Cotação	Quantidade	Duração dos itens (vida útil/anos)	Compartilhado com Quantos Empregados	Total
Roçadeira					#DIV/0!
Motosserra					#DIV/0!
Motopoda					#DIV/0!
Máquina de cortar grama					#DIV/0!
Enxada com cabo					#DIV/0!
Pá de bico com cabo					#DIV/0!
kit de pintura					#DIV/0!
kit pedreiro					#DIV/0!
Combustível					#DIV/0!
óleo					#DIV/0!
					0,00
excluir linhas não utilizadas					#DIV/0!
					0,00
					0,00
<b>Valor total ao ano</b>					<b>#DIV/0!</b>

CUSTO MENSAL DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS				
Categoria	Custo anual	Custo mensal	Percentual de utilização	Valor por empregado
Varredor/roçador manual/coletor	#DIV/0!	#DIV/0!	100%	#DIV/0!

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Categoria	Custo com Uniformes	Custo com Máquinas, Equipamentos e Insumos	Valor
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!

#### MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL	
Custos Indiretos	
Tributos	
Lucro	

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Varredor/roçador manual/coletor	#DIV/0!	0,00%	#DIV/0!

#### CUSTO DO TRABALHADOR

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR	
Módulo	Varredor/roçador manual/coletor
Remuneração	0,00
Encargos e Benefícios	0,00
Rescisão	0,00
Reposição do Profissional Ausente	0,00
Insumos Diversos	#DIV/0!
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	#DIV/0!
<b>Valor por Empregado</b>	<b>#DIV/0!</b>

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código:  
29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL PARA UM EMPREGADO**

Planilha elaborada com base em custos mensais de um empregado com carga horária de 40 horas por semana.

- MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO
- MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)
- MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO
- MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
- MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA
- MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO
- CUSTO DO TRABALHADOR

**MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO**

\*A remuneração é composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver. (art. 457 da CLT).

**SALÁRIO BASE**

\*O contratante deverá consultar o salário base definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço, se a CCT abrange o município de prestação de serviço e se está vigente.

SALÁRIO BASE	
Operador de Máquina Costal	

**GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**

\*Gratificação de função, quando houver, virá informada na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada.

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor da Gratificação
Operador de Máquina Costal			0,00

**ADICIONAIS (periculosidade ou insalubridade, se houver)**

\*Os adicionais de periculosidade ou insalubridade, em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, dependem da natureza do serviço a ser prestado. \*O órgão contratante deverá observar, além da existência de previsão em CLT, se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho acerca dos adicionais, bem como seu percentual e a base de cálculo, devendo adaptar a planilha ao caso em concreto.

\*Art. 192, CLT - O exercício de trabalho em condições **insalubres**, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de **40%** (quarenta por cento), **20%** (vinte por cento) e **10%** (dez por cento) **do salário-mínimo da região**, segundo se classificarem nos graus máximo, médio e mínimo.

\*Art. 193, § 1º, CLT: O trabalho em condições de **periculosidade** assegura ao empregado um adicional de **30%** (trinta por cento) **sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Operador de Máquina Costal			0,00

**ADICIONAL XXX**

\* Em caso de previsão de outros adicionais em Convenção Coletiva de Trabalho o órgão poderá utilizar este campo.

ADICIONAL XXX			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Operador de Máquina Costal			0,00

**MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO**

Este quadro totaliza a remuneração devida ao trabalhador, conforme previsão da Consolidação das Leis do Trabalho e valores disponíveis na Convenção Coletiva para a categoria.

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO					
Categoria	Salário Base	Gratificação de função	Adicional de Periculosidade ou Insalubridade	ADICIONAL XXX	Total
Operador de Máquina Costal		0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>

**MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)**

**SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**

13º SALÁRIO			
Previsto no Decreto 57.155, de 1965.			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Operador de Máquina Costal	0,00	8,33%	0,00

FÉRIAS			
Previsto no art. 7º da Constituição Federal			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Operador de Máquina Costal	0,00	8,33%	0,00

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL				
Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
Operador de Máquina Costal	0,00	33,33%	8,33%	0,00

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equiaplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e>

Operador de Máquina Costal	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
----------------------------	------	------	------	-------------

**SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS**

\* Previsto no art. 195 da Constituição Federal.  
 \* Os percentuais informados não são taxativos e deverão observar o enquadramento real das empresas prestadoras de serviço, em especial no que diz respeito ao SAT-GIL/RAT.

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	0,00%
Salário-Educação	0,00%
SAT- GIL/RAT	0,00%
SESC	0,00%
SENAC	0,00%
SEBRAE	0,00%
INCRA	0,00%
FGTS	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>0,00%</b>

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Operador de Máquina Costal	0,00	0,00%	<b>0,00</b>

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Operador de Máquina Costal	0,00	0,00%	<b>0,00</b>

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Total
Operador de Máquina Costal	0,00	0,00	<b>0,00</b>

**SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

\* O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados).

**VALE TRANSPORTE**

CUSTO DA PASSAGEM				
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias efetivamente trabalhados	Custo total
Operador de Máquina Costal	0,00	0	0	<b>0,00</b>

DESCONTO DO VALE TRANSPORTE				
Categoria	Base de cálculo	Proporcionalidade	Percentual	Desconto
Operador de Máquina Costal	0,00	0%	0%	<b>0,00</b>

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo total	Valor do desconto	Custo efetivo
Operador de Máquina Costal	0,00	0,00	<b>0,00</b>

**VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO**

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor
Operador de Máquina Costal	0,00	0	<b>0,00</b>

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
Operador de Máquina Costal	0,00	0%	<b>0,00</b>

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Operador de Máquina Costal	0,00	0,00	<b>0,00</b>

**BENEFÍCIO XXX**

Utilizar este campo em caso de outros benefícios previstos em Convenção Coletiva, sempre especificando o tipo, finalidade e previsão legal do mesmo.

BENEFÍCIO xxx (Ex.: Convênio Saúde)			
Categoria	Benefício	Desconto	Custo efetivo
Operador de Máquina Costal	0,00	0,00	<b>0,00</b>

**BENEFÍCIO YYY**

Utilizar este campo em caso de outros benefícios previstos em Convenção Coletiva, sempre especificando o tipo, finalidade e previsão legal do mesmo.

BENEFÍCIO yyy (Ex.: Auxílio Creche)			
Categoria	Benefício	Incidência	Custo efetivo
Operador de Máquina Costal	0,00	0,00	<b>0,00</b>

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS					
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Benefício x	Benefício y	Total
Operador de Máquina Costal	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>

**MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS)**

**MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS)**

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiaplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código:  
 29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e

Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Operador de Máquina Costal	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>

### MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

\*Este módulo destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de serviços.  
\* Na metodologia Seges calcula-se uma probabilidade de ocorrência, por tipos de desligamentos, como fator de ponderação do custo total.

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual
SEM justa Causa AP INDENIZADO	0,00%
SEM justa Causa AP TRABALHADO	0,00%
Demissão COM justa Causa	0,00%
Desligamentos OUTROS TIPOS	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>0,00%</b>

### SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO

\* Quando ocorrer a demissão de um trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT.  
\* A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio indenizado, realizando provisionamento mensal do custo.  
\* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.  
\* Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011 e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Operador de Máquina Costal	0,00	12	<b>0,00</b>

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Operador de Máquina Costal	0,00	0%	<b>0,00</b>

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Operador de Máquina Costal	0,00	0,00%	<b>0,00</b>

### SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO

\* Quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT.  
\* A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio trabalhado, realizando provisionamento mensal do custo.  
\* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.  
\* Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011, e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Operador de Máquina Costal	0,00	12	<b>0,00</b>

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Operador de Máquina Costal	0,00	0%	<b>0,00</b>

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Operador de Máquina Costal	0,00	0,00%	<b>0,00</b>

### SUBMÓDULO 3.3 - DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

\* Na hipótese de demissão por justa causa o empregado perde o direito ao pagamento de 13º salário, férias e adicional de férias, como previsto no parágrafo único do art. 146 da CLT.  
\* Para estes casos, na metodologia Seges, haverá o desconto dos valores que, por tratar-se de provisão mensal, deverão ser reduzidos da fatura da empresa contratada.  
\* Igualmente, o cômputo de custos com demissão por justa causa considera a probabilidade de ocorrência desta para provisionamento.

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA				
Categoria	Valor provisionado do 13º Salário	Valor provisionado das Férias	Valor provisionado do Adicional de Férias	Valor
Operador de Máquina Costal	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Operador de Máquina Costal	0,00	0,00%	<b>0,00</b>

### MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Operador de Máquina Costal	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>

### MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

\* O Custo de reposição do profissional ausente refere-se ao custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o profissional residente quando estiver em gozo de férias ou no caso de um das ausências legais previstas no art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
\* Na metodologia Seges pode-se utilizar uma probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAISMTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016.

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiaplano.com.br:7575/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e>

2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil  
 \* São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.  
 \* Para jornadas 12x36h a necessidade de reposição incide somente em 50% dos dias de ausência devido à escala.  
 \* Na jornada 44h computa-se somente a reposição nos dias úteis (252 dias úteis/365), portanto, 69,04% da ausência total.

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.				
Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento				
Categoria	Incidência anual	Duração Legal da Ausência	40h	
			Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias		0	69,04%	0,0000
Ausência justificada		0	100,00%	0,0000
Acidente trabalho		0	69,04%	0,0000
Afastamento por doença		0	69,04%	0,0000
Consulta médica filho		0	100,00%	0,0000
Óbitos na família		0	69,04%	0,0000
Casamento		0	100,00%	0,0000
Doação de sangue		0	100,00%	0,0000
Testemunho		0	100,00%	0,0000
Paternidade		0	69,04%	0,0000
Maternidade		0	69,04%	0,0000
Consulta pré-natal		0	100,00%	0,0000

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL	
Composição	40h
Férias	0,0000
Ausência justificada	0,0000
Acidente trabalho	0,0000
Afastamento por doença	0,0000
Consulta médica filho	0,0000
Óbitos na família	0,0000
Casamento	0,0000
Doação de sangue	0,0000
Testemunho	0,0000
Paternidade	0,0000
Maternidade	0,0000
Consulta pré-natal	0,0000
<b>Total Para reposição</b>	<b>0,0000</b>

**SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS**  
 \* O Submódulo 4.1 destina-se ao cálculo do custo estimado para a reposição de ausências legais do empregado residente.  
 \* Na metodologia Seges computa-se o custo total de um empregado, com direito à remuneração, 13º salário, férias, encargos e benefícios, bem como probabilidade de rescisão, para a base de cálculo do presente submódulo que, em seguida, servirá para estipular o custo diário de um profissional para a contratação.  
 \* Com base neste custo diário estima-se o custo mensal com reposição de profissional ausente.

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Operador de Máquina Costal	0,00	30	0,00

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS				
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
Operador de Máquina Costal	0,00	0,0000	0,00	0,00

**SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA**  
 \* O submódulo 4.2 destina-se a calcular o custo de um repositore para cobertura do tempo de concessão do intervalo para repouso e alimentação, previsto no art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho, ao empregado residente.  
 \* Na metodologia Seges, calcula-se o custo da hora de trabalho e multiplica-se pela necessidade de horas de cobertura no mês.  
 \* Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento.  
 \* Não se computa custo de reposição intrajornada para supervisores por considerar que estes não realizam a cobertura de posto de trabalho e poderiam se ausentar durante o tempo previsto em lei, definição que também deverá ser objeto de apreciação pelos órgãos contratantes.

CUSTO POR HORA DO REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	divisor de hora	Valor
Operador de Máquina Costal		220	0,00

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA			
Categoria	Valor da hora	Necessidade de Reposição (horas)	Valor
Operador de Máquina Costal	0,00	0	0,00

**MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total
Operador de Máquina Costal	0,00	0,00	0,00

**MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA**

UNIFORMES - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL			
Item	Quantidade	Vr. Unitario	Valor
Calça		-	0,00
Camisa			0,00
Sapato			0,00
luvas de segurança			0,00

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.  
 A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e

capacete de segurança			0,00
			0,00
excluir linhas não utilizadas			0,00
			0,00
			0,00
<b>Custo anual por Pessoa</b>			<b>0,00</b>

UNIFORMES			
Categoria	Custo anual	Percentual de utilização	Custo mensal
Operador de Máquina Costal	0,00	0%	<b>0,00</b>

Máquinas, Equipamentos e Insumos para Prestação de Serviços					
Descrição	Cotação	Quantidade	Duração dos itens (vida útil/anos)	Compartilhado com Quantos Empregados	Total
Roçadeira					#DIV/0!
Motosserra					#DIV/0!
Motopoda					#DIV/0!
Máquina de cortar grama					#DIV/0!
Enxada com cabo					#DIV/0!
Pá de bico com cabo					#DIV/0!
kit de pintura					#DIV/0!
kit pedreiro					#DIV/0!
Combustível					#DIV/0!
óleo					#DIV/0!
					0,00
excluir linhas não utilizadas					#DIV/0!
					0,00
					0,00
<b>Valor total ao ano</b>					<b>#DIV/0!</b>

CUSTO MENSAL DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS				
Categoria	Custo anual	Custo mensal	Percentual de utilização	Valor por empregado
Operador de Máquina Costal	#DIV/0!	#DIV/0!	100%	#DIV/0!

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Categoria	Custo com Uniformes	Custo com Máquinas, Equipamentos e Insumos	Valor
Operador de Máquina Costal	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!

#### MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL	
Custos Indiretos	
Tributos	
Lucro	

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Operador de Máquina Costal	#DIV/0!	0,00%	#DIV/0!

#### CUSTO DO TRABALHADOR

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR	
Módulo	ador de Máquina Costal
Remuneração	0,00
Encargos e Benefícios	0,00
Rescisão	0,00
Reposição do Profissional Ausente	0,00
Insumos Diversos	#DIV/0!
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	#DIV/0!
<b>Valor por Empregado</b>	<b>#DIV/0!</b>

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiaplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código:  
29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e



Documento: 10122/2025 - Termo de Referência - serviços de limpeza urbana - retificado.pdf

Data: 15/08/2025 14:17:25

Assinatura avançada realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08.

Assinatura avançada realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02.

Assinatura avançada realizada por: VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43.

Assinatura avançada realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51.

Assinatura avançada realizada por: JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00.

Assinatura avançada realizada por: VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02.

Assinatura avançada realizada por: PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29.



**CAPANEMA**  
GOVERNO DO MUNICÍPIO  
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e